

continuação

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA | CNPJ: 04.895.728/0001-80

das usinas térmicas como forma de poupar os reservatórios das usinas hidrelétricas e das entradas das usinas térmicas devido a restrição de transmissão entre os submercados. **10. Impostos a recuperar:** Os saldos do circulante e não circulante em decorrência das retenções ou antecipações legais estão demonstrados a seguir: **10.1. Impostos e contribuições a recuperar**

	31/12/2015	31/12/2014
Circulante		
ICMS	-	31.133
INSS	-	646
PAEX a recuperar	40.798	38.267
ISS	9	154
Total	40.807	70.200
Não circulante		
ICMS	54.372	58.812
FINSOCIAL	2.247	2.173
Total	56.619	60.985

10.2. Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar

	30/12/2015	31/12/2014
Circulante		
IRRF sobre aplicação financeira	26.472	8.950
IRPJ/CSLL a restituir (a)	23.228	18.014
Total	49.700	26.964
Não circulante		
IRPJ/CSLL a restituir (a)	39.661	36.238
Total	39.661	36.238

(a) Os valores registrados no grupo circulante são originários de antecipações e de valores retidos na fonte de Órgãos Públicos de IRRF, CSLL, PIS e COFINS do ano de 2015. O grupo não circulante é composto de antecipações de IRPJ e CSLL do ano-calendário de 2004 e que foram pagas através de parcelamento na forma da Lei nº 11.941/2009. **11. Aquisição de combustível - Conta CCC:** A Companhia detém em 31 de dezembro de 2015 crédito junto à Conta de Consumo de Combustível Fósseis - "CCC" no montante de R\$221.298 (R\$236.701 em 31 de dezembro de 2014). Os créditos supracitados estão registrados pelo valor histórico, não constam registros de encargos pelo atraso nos repasses. No exercício de 2015, a Companhia recebeu R\$212.500. A CCC foi criada pelo Decreto nº 73.102, de 7 de novembro de 1973, com a finalidade de aglutinar o rateio dos custos relacionados ao consumo de combustíveis para a geração de energia termoeletrica nos sistemas isolados, especialmente na região Norte do país. O objetivo da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, é reembolsar os custos de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, incluindo os custos relativos à contratação de energia e de potência associada à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica, aos encargos do setor elétrico e impostos e, ainda, aos investimentos realizados, que deverá ocorrer através da CCC. **12. Ativo financeiro da concessão:** Refere-se à parcela dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação das interpretações técnicas ICPC 01 - (R1) Contrato de Concessão e ICPC 17 - Contrato de Concessão: Evidenciação e da orientação técnica OCPC 05 - Contrato de Concessão. Essa parcela de infraestrutura classificada como ativo financeiro é remunerada por meio do denominado WACC regulatório, que consiste na remuneração do investimento e que é cobrada mensalmente na tarifa dos clientes. A indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

	2015		2014	
	(-) Obrigações vinculadas à concessão	Valor líquido	(-) Obrigações vinculadas à concessão	Valor líquido
Em serviço	1.945.580	1.414.027	1.370.962	909.817
Em curso	(531.553)	(49.669)	(461.145)	(49.669)
Total	1.414.027	1.364.358	909.817	860.148

A movimentação dos saldos referentes ao ativo financeiro da concessão está assim apresentada:

	Atualização do ativo financeiro (a)		Ajuste VNR (b)		Capitalização (c)		Baixas (d)		31/12/2015	
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015
Ativo financeiro	1.370.962	1.414.027	174.632	32.876	442.105	9.243	1.945.580			
Obrigações especiais	(461.145)	(49.669)	(61)	(34.669)	13.991	(531.553)				
Total	909.817	1.364.358	124.963	(2.793)	407.436	4.748	1.414.027			

	Atualização do ativo financeiro (a)		Capitalização (c)		31/12/2014	
	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014
Ativo financeiro	906.438	1.370.962	38.431	426.093	1.370.962	1.370.962
Obrigações especiais	(305.894)	(461.145)	(13.399)	(141.852)	(461.145)	(461.145)
Total	600.544	909.817	25.032	284.241	909.817	909.817

A concessão da Companhia não é onerosa, dessa forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao poder concedente. (a) Atualização do ativo financeiro: Em 11 de setembro de 2012 foi publicada a Medida Provisória nº 579, que dispõe sobre a prorrogação e licitação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências. Tal medida provisória foi convertida em 11 de janeiro de 2013 na Lei nº 12.783. De acordo com este normativo legal, o cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, para fins de indenização, deve utilizar como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente. Visando a melhor estimativa da indenização ao final da concessão, o valor justo do ativo financeiro é revisado mensalmente, considerando a atualização pelo IGP-M, por ser este um dos principais critérios de atualização anual utilizada pelo regulador nos processos de reajuste tarifário. Possíveis variações decorrentes do critério de cálculo do VNR também são consideradas. (b) Ajuste VNR: Refere-se a ajuste de obrigações financeiras referente ao VNR em razão da homologação da Revisão Tarifária da CELPA, conforme Despacho nº 2.441, de 29 de julho de 2015. **13. Sub-rogação da CCC:** Em conformidade com as disposições da Resolução ANEEL nº 784, de 24 de dezembro de 2002, e Resolução Autorizativa - ANEEL nº 1.999, de 7 de julho de 2009, alterada pela Resolução Autorizativa - ANEEL nº 3.405, de 27 de março de 2012 a Companhia foi enquadrada na sub-rogação dos benefícios do rateio da CCC, que trata da interligação de municípios isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN. O Despacho ANEEL nº 4.722, de 18 de dezembro de 2009, trata nos itens 53 e 54, a respeito da contabilização do subsídio. O mencionado despacho determina que todos os valores já recebidos ou aprovados sejam registrados no grupo de contas "223 - Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica". O valor do investimento reconhecido e aprovado pela ANEEL para interligação da Ilha do Marajó é de R\$465.198, dividido

em duas fases distintas, sendo a 1ª fase no valor de R\$184.660 e 2ª fase no valor de R\$280.538. Já para Interligação dos Municípios de Oriximiná e Óbidos o valor aprovado é de R\$22.374. Do valor total do investimento da interligação da Ilha do Marajó, já foi repassado à Companhia R\$163.912 (R\$98.245 em 31 de dezembro de 2014), ficando um saldo a receber de R\$348.129 (R\$366.953 em 31 de dezembro de 2014) e R\$22.374 referente à interligação dos Municípios de Oriximiná e Óbidos.

Programa	Saldo em Transferência para obras		Parcela Montante Atualização IGP		Saldo em 31/12/2015	
	31/12/2014	31/12/2015	recebida	aprovado	31/12/2014	31/12/2015
Sub-rogação Ilha do Marajó	113.255	(50.982)	(65.667)	-	46.844	43.450
Sub-rogação Oriximiná e Óbidos	-	-	-	22.374	-	22.374
Total	113.255	(50.982)	(65.667)	22.374	46.844	65.824

14. Outros créditos a receber

	31/12/2015		31/12/2014	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Adiantamentos a fornecedores	4.898	-	5.702	-
Alienação de bens e direitos	1.779	-	1.814	-
Caução em garantia (a)	-	58.844	-	37.699
Créditos em ressarcimento de energia	3.262	-	9.987	-
Créditos em conta de energia elétrica	3.311	-	3.286	-
Despesas pagas antecipadamente	5.261	-	3.776	-
Valores a liberar (b)	-	16.140	-	16.140
Valores a recuperar de empregados	518	-	802	-
Outros créditos a receber (c)	24.362	8	27.595	8
Total	43.391	74.992	52.962	53.847

(a) Em cumprimento às exigências contratuais do contrato de Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP), junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Bônus de Desconto e Bônus ao Par, são mantidas garantias constituídas em forma de caução em dinheiro junto a STN e que se destinam a amortizar os valores de principal desses empréstimos, cujo vencimento se dá em 15 de abril de 2024. (b) Refere-se ao saldo do Banco Daycoval de R\$16.140, bloqueado consequente, aos contratos de financiamento repactuados através do Plano de Recuperação Judicial. (c) Dos R\$24.362 de outros créditos a receber, tem-se como principal composição R\$19.475 referente a financiamento do padrão de entrada, oferecido aos consumidores localizados em áreas de baixa renda em que foram realizadas ações de regularização de consumo não registrado, R\$926 de uso mútuo de poste, que é o compartilhamento da infraestrutura da disponibilidade de energia elétrica, e R\$3.961 refere-se a outras contas a receber. **15. Intangível:** O ativo intangível está constituído da seguinte forma:

	31/12/2015		(-) Obrigações vinculadas à concessão		Valor líquido	
	Taxas anuais médias ponderadas de amortização (%)	Custo	Amortização	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015
Em serviço	4,28%	4.886.794	(1.878.063)	(905.434)	2.103.297	2.103.297
Em curso		479.264	-	(431.197)	48.067	48.067
Total		5.366.058	(1.878.063)	(1.336.631)	2.151.364	2.151.364

	31/12/2014		(-) Obrigações vinculadas à concessão		Valor líquido	
	Taxas anuais médias ponderadas de amortização (%)	Custo	Amortização	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014
Em serviço	4,18%	4.448.549	(1.697.099)	(769.906)	1.981.544	1.981.544
Em curso		848.829	-	(546.735)	302.094	302.094
Total		5.297.378	(1.697.099)	(1.316.641)	2.283.638	2.283.638

O ativo intangível é composto pelo direito de uso dos bens vinculados ao contrato de serviço de concessão amortizáveis até agosto de 2028, conforme ICPC01. De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, a infraestrutura utilizada na distribuição de energia elétrica é vinculada a esses serviços, não podendo ser retirada, alienada, cedida ou dada em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A Resolução nº 20 da ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999, regulamenta a desvinculação dos bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo a autorização prévia para desvinculação da infraestrutura inservível à concessão, quando destinada à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na própria concessão. A movimentação do ativo intangível está demonstrada abaixo:

	31/12/2014		Adições		Baixas		Capitalização (a)		31/12/2015	
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015
Em serviço	4.448.549	4.886.794	-	(147.708)	585.953	4.886.794	-	(1.878.063)	2.103.297	2.103.297
(-) Amortização	(1.697.099)	(1.878.063)	(288.133)	107.169	107.169	(1.878.063)	-	-	48.067	48.067
Total em serviço	2.751.450	3.008.731	(288.133)	(40.539)	585.953	3.008.731	-	-	2.151.364	2.151.364
Em curso	848.829	479.264	700.396	(41.903)	(1.028.058)	479.264	-	-	48.067	48.067
Total	3.600.279	3.487.995	412.263	(82.442)	(442.105)	3.487.995	-	-	2.151.364	2.151.364
Obrigações especiais (b)	(1.583.914)	(1.707.060)	(213.840)	56.025	34.669	(1.707.060)	-	-	48.067	48.067
(-) Amortização	267.273	370.429	103.156	-	-	370.429	-	-	48.067	48.067
Total em obrigações especiais	(1.316.641)	(1.336.631)	(110.684)	56.025	34.669	(1.336.631)	-	-	48.067	48.067
Total geral	2.283.638	2.151.364	301.579	(26.417)	(407.436)	2.151.364	-	-	2.151.364	2.151.364

	31/12/2013		Adições		Baixas		Capitalização (a)		31/12/2014	
	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014
Em serviço	3.915.948	4.448.549	-	(94.104)	626.705	4.448.549	-	-	1.981.544	1.981.544
(-) Amortização	(1.546.337)	(1.878.063)	(222.562)	71.800	71.800	(1.878.063)	-	-	302.094	302.094
Total em serviço	2.369.611	2.570.486	(222.562)	(22.304)	626.705	2.570.486	-	-	2.283.638	2.283.638
Em curso	1.041.429	848.829	919.120	(58.922)	(1.052.798)	848.829	-	-	302.094	302.094
Total	3.411.040	3.419.315	696.558	(81.226)	(426.093)	3.419.315	-	-	2.585.732	2.585.732
Obrigações especiais (b)	(1.346.459)	(1.583.914)	(428.632)	49.325	141.852	(1.583.914)	-	-	302.094	302.094
(-) Amortização	226.384	370.429	51.755	(10.866)	-	370.429	-	-	302.094	302.094
Total em obrigações especiais	(1.120.075)	(1.213.485)	(376.877)	38.459	141.852	(1.213.485)	-	-	302.094	302.094
Total geral	2.290.965	2.205.830	319.681	(42.767)	(284.241)	2.205.830	-	-	2.585.732	2.585.732

(a) Capitalizações correspondem às transferências do intangível em curso para o intangível em serviço e ativo financeiro em serviço da concessão. (b) Obrigações especiais representam

continua